



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA Profª. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 -CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E mail:cmspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

CONTRATO Nº 002/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, E A EMPRESA FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA- EPP.

O PODER LEGISLATIVO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, Centro, Serrinha dos Pintos-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.694.640/0001-01, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Francisco das Chagas Oliveira, RG 347.209 SSP DF, CPF: 101.828.021-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Nº 16, Centro, Serrinha dos Pintos-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.608.118/0001-13 com sede na Rua Presidente João Pessoa, 134, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000 neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 096.132.854-15, RG: 191.629 SSP RN, CRC: 4465 RN SPPB, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente Convite nº 002/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Março de 1993 e alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratado prestará a esta Câmara Municipal os Serviços Técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas bimestral (SIAI) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante pagará ao contratado pela prestação de serviços acima mencionados a importância correspondente a R\$ 3.000,00 (Três mil reais), mensais, totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) durante o período de Março a Dezembro de 2017, o qual será pago mensalmente mediante desconto bancário, autorizado pela Câmara. Durante a vigência contratual os preços poderão ser reajustados desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
PALÁCIO AURÉLIO RAULINO DE QUEIROZ
RUA Profª. MARIA LAURA DE QUEIROZ, 06 –CENTRO
SERRINHA DOS PINTOS/RN- 59808-000
Tel.: (84) 3398-0144
E mail:cmspintos@gmail.com
C.N.P.J: 01.694.640/0001-01.

compatíveis, com a prática do mercado. (art. 40, Inciso X da Lei Federal n.º 8666/93), e será negociado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento deste Termo são provenientes do Tesouro Legislativo, tendo como dotação orçamentária 01.031.001.2001 Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ). O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência a partir de 15/03/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II Art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

CLÁUSULA QUINTA – O contratado tem a responsabilidade de dar ciência à contratante do andamento de suas ações, e, executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, observando o disposto no art. 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o contratado às consequências determinadas pelo art. 80, desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – O atraso injustificado na execução,, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Martins-RN para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo.

E por estarem assim justos e contratados foi lavrado o presente contrato que vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Serrinha dos Pintos-RN, 15 de Março de 2017.

Francisco das Chagas Oliveira
Presidente
Contratante

Francisco Vivado Jácome de Oliveira-EPP
Pi Contratada
CNPJ: 11.608.118/0001-13

TESTEMUNHAS
